

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 229/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de um ou mais fiscais, permitida a distinção entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa; e considerando que o Contrato Administrativo nº 14/2026-DPE/RN adota o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como principal mecanismo de gestão e fiscalização da execução contratual, a exigir apuração técnica especializada por meio do sistema institucional de gestão de chamados (GLPI);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 14/2026-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa INTEROP INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.703.337/0001-80, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação, na função de Técnico em Informática Pleno, em regime de execução indireta, na modalidade de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a alocação de 02 (dois) postos de trabalho, com execução orientada por objetivos de desempenho e mensuração objetiva de resultados por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN:

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal administrativo do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;

IV – Fiscal administrativo do contrato substituto: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;

V – Fiscal técnico do contrato: Andry Freire da Silva, matrícula nº 216.082-0;

VI – Fiscal técnico do contrato substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades dos fiscais do contrato;

II – Organizar e instruir toda a documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa e à elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – Gerenciar a expedição de ordens de serviço relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após comunicação de qualquer dos fiscais do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e à aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis;

VII – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou pelos fiscais do contrato;

IX – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada, a partir da análise elaborada pela fiscalização administrativa;

X – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências indispensáveis à regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido dos fiscais;

XI – Designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário à adequação da execução contratual;

XII – Dirimir, em conjunto com a fiscalização técnica, eventuais divergências suscitadas pela contratada quanto à apuração do Índice de Atendimento no Prazo (IAP), à contagem de horas úteis ou ao enquadramento dos chamados, nos termos da cláusula sexta do contrato;

XIII – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIV – Emitir visto nas notas fiscais/faturas e proceder ao recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado, condicionado ao prévio recebimento provisório técnico e ao ateste da despesa pela fiscalização administrativa, nos termos da cláusula quinta do contrato;

XV – Acompanhar, durante a execução contratual, se o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a contratada está vinculada diverge do instrumento coletivo paradigma (CCT RN000129/2025 e sucessoras).

Art. 3º São atribuições do(a) fiscal administrativo(a) do contrato, exercidas no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios – CFCC:

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

I – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, controlando a validade das certidões e procedendo à notificação imediata sempre que verificadas irregularidades;

II – Analisar mensalmente as folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento de encargos sociais e previdenciários dos empregados alocados nos postos, verificando a aderência aos pisos salariais e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria;

III – Conferir a documentação admissional e demissional dos empregados, bem como a comprovação de exames de saúde ocupacional, cursos e demais obrigações acessórias previstas no contrato;

IV – Elaborar a memória de cálculo mensal da fatura, aplicando as glosas cabíveis, inclusive o ajuste no pagamento decorrente do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme a faixa correspondente ao Índice de Atendimento no Prazo (IAP) apurado e certificado pela fiscalização técnica;

V – Conferir os valores relativos a diárias eventualmente faturadas, confrontando-os com as requisições formalizadas pela fiscalização técnica e com os parâmetros da convenção coletiva de trabalho vigente;

VI – Atestar a despesa constante das notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, mediante recebimento provisório administrativo, condicionado à prévia emissão do relatório de fiscalização técnica e da certidão de execução dos serviços, instruindo a fase de liquidação com a documentação necessária e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 338/2024-CSDPE/RN;

VII – Efetuar o lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral de credores, nos moldes da Resolução nº 338/2024-CSDPE/RN;

VIII – Acompanhar os depósitos e instruir os pedidos de liberação da Conta-Depósito Vinculada, nos termos da Lei Estadual nº 10.841/2021 e do Decreto Estadual nº 33.205/2023;

IX – Instruir as notificações extrajudiciais e os procedimentos preparatórios à aplicação de sanções administrativas, a partir das ocorrências registradas por qualquer dos eixos de fiscalização;

X – Analisar a documentação apresentada pela contratada nos pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiando o gestor do contrato;

XI – Elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa mensal;

XII – Comunicar formalmente ao gestor do contrato os inadimplementos e ocorrências de natureza documental ou financeira que não tenha conseguido regularizar junto à contratada;

XIII – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência, sendo-lhe vedado, em especial, atestar a execução operacional dos serviços nos postos, apurar o Índice de Atendimento no Prazo (IAP), deliberar sobre pedidos de excepcionalidade de prazo de chamados e requisitar diárias ou deslocamentos.

Art. 4º São atribuições do(a) fiscal técnico(a) do contrato, exercidas no âmbito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, unidade demandante dos serviços:

I – Acompanhar a presença, a assiduidade e a cobertura dos 02 (dois) postos de trabalho, comunicando imediatamente à contratada e à fiscalização administrativa as ausências sem a devida reposição, para fins de glosa;

II – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto, aferindo se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais, com o Termo de Referência e com o Catálogo de Serviços de TIC da DPE/RN, instituído pela Portaria nº 263/2024-GDPGE;

III – Zelar pelo registro integral do ciclo de atendimento no sistema institucional de gestão de chamados (GLPI), única fonte de dados para a apuração do IMR, incluindo a triagem, a atribuição, as justificativas de deslocamento presencial e as interrupções de contagem de SLA;

IV – Apurar mensalmente o Índice de Atendimento no Prazo (IAP), com base nos dados extraídos do GLPI e no cômputo de horas úteis, na forma da cláusula sexta do contrato, certificando o resultado no Relatório de Fiscalização Técnica;

V – Receber, analisar e decidir, por despacho motivado, os pedidos de análise técnica de excepcionalidade de prazo formulados pela contratada, nos termos dos itens 6.10 a 6.14 do contrato, registrando nos autos os chamados eventualmente desconsiderados da apuração do IAP;

VI – Requisitar, prévia e formalmente, os deslocamentos que ensejem pagamento de diárias, encaminhando cópia da requisição à fiscalização administrativa na mesma data, e certificar a efetiva realização do deslocamento;

VII – Solicitar à contratada a substituição de profissional que não demonstre capacidade adequada ou adote conduta incompatível com o serviço, nos termos do contrato, comunicando a ocorrência ao gestor e à fiscalização administrativa;

VIII – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução operacional do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos e comunicando formalmente o gestor do contrato quando não solucionadas;

IX – Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica mensal, contendo a apuração do IAP, o quadro de ocorrências e a Certidão de Execução dos Serviços, e proceder ao recebimento provisório técnico, mediante termo detalhado/relatório circunstanciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

X – Comunicar formalmente ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do fim da vigência, a avaliação quanto à conveniência da prorrogação e, caso não verificada essa possibilidade, elaborar o documento de formalização da demanda e os documentos técnicos necessários à deflagração de novo procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência, sendo-lhe vedado, em especial, atestar a despesa ou condicionar pagamentos, analisar documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária, aplicar glosas financeiras, expedir notificações sancionatórias e movimentar a Conta-Depósito Vinculada.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Art. 5º O ciclo mensal de medição e recebimento observará a seguinte sequência, vedada a sua inversão: (i) recebimento provisório técnico, com emissão do Relatório de Fiscalização Técnica, da apuração do IAP e da Certidão de Execução dos Serviços, pela fiscalização técnica; (ii) recebimento provisório administrativo, com elaboração da memória de cálculo, aplicação das glosas cabíveis — inclusive a decorrente do IMR — e ateste da despesa, pela fiscalização administrativa; e (iii) recebimento definitivo, mediante termo detalhado e visto na nota fiscal/fatura, pelo(a) gestor(a) do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos da cláusula quinta do contrato.

Parágrafo único. A ausência da Certidão de Execução dos Serviços impede o ateste administrativo da competência correspondente, devendo a fiscalização administrativa registrar o fato nos autos e comunicar o gestor do contrato.

Art. 6º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público, respondendo cada agente nos estritos limites das atribuições que lhe são cometidas por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Natal/RN, dezessete de agosto de dois mil e vinte e seis.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-O2IC09AW8S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-O2IC09AW8S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1129/2026-SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.081, em 27 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
5º	VITÓRIA GABRIELE MARTINS VIEIRA*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 01/2026 - 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, de 07 de janeiro de 2026.

NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
14º	ANA LUÍSA ARCANJO NICÁCIO
15º	ANA TEREZA BEZERRA DE LIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-W9CRRD5NWY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-W9CRRD5NWY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1.127/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O convocado deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
29º	LORRANY FERNANDES PINTO*

*Convocação em obediência ao art. 6º, §4º, do Edital 12/2025 – SDPGE/RN

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-57YSI31ZIO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-57YSI31ZIO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1.125/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 71/2025 – SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.991 em 10 de setembro de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CAICÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	LAUANE BRITO DOS SANTOS

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
28º	RAYSLA RAQUEL DIAS GUILHERME*
31º	JÚLLIA ANDRADE DE CASTRO*

*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-E6KT9SYB4E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-E6KT9SYB4E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1.124/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100550-98.2017.8.20.0155, no dia 28 de julho de 2026, perante a Vara Única da Comarca de São Tomé.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-I1XL0HD6DG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-I1XL0HD6DG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1.123/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO o teor do edital n.º 48/2026, publicado no Diário Oficial no dia 13 de junho do ano em curso;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 16 de julho de 2026, no turno matutino, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 16 de julho de 2026, no turno vespertino, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-R0JLR79HZ6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-R0JLR79HZ6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1.122/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 8 de julho de 2026, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Mossoró.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 8 de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-ZZ5MIX5TKW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-ZZ5MIX5TKW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1.121/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000028.000019/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente, pelo período de 1º a 13 de junho de 2026, os efeitos da Portaria nº 690/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2026, edição nº 16.153, que designou a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN, no período de 25 de maio de 2026 a 13 de junho do corrente ano.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-8XRN9N256M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-8XRN9N256M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1.120/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública CAMILA DA SILVEIRA JALES, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 27 de julho de 2026 a 10 de agosto do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000042.000003/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível – NUPACIV (Mossoró), no período de 27 de julho de 2026 a 10 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-HWDO0CYGSC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-HWDO0CYGSC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 1.119/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para o período de 20 de julho de 2026 a 3 de agosto do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000029.000008/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Currais Novos/RN, no período de 20 de julho de 2026 a 3 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-QUZOR2USE2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-QUZOR2USE2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 22/2026 – 10ª DC/DPERN

Instaura Procedimento Preparatório para Ação Coletiva (PROPAC) destinado a apurar possível falha na prestação de serviço público de saúde no âmbito do Ambulatório Trans Murilo Gonçalves, do Hospital Giselda Trigueiro, relacionada à interrupção no fornecimento de hormônios para terapia hormonal, à insuficiência de equipe médica e a dificuldades de acesso a exames, e dá outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por inter-médio da 10ª Defensoria Cível de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, pela Resolução nº 59/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, inclusive no que se refere ao direito fundamental à saúde, nos termos dos arts. 1º e 4º da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO informações veiculadas na imprensa local de que o Ambulatório Trans Murilo Gonçalves, serviço de referência estadual para atendimento à população trans, sediado no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, apresenta: (i) interrupção no fornecimento de Hormus há cerca de dez meses; (ii) falta de estoque do hormônio Deposteron; (iii) disponibilidade de apenas uma profissional médica para o atendimento de toda a demanda estadual; (iv) limitações para a realização de exames hormonais de rotina; (v) cancelamento de consultas sem aviso prévio; e (vi) ausência de profissional substituto durante férias ou afastamentos da médica responsável;

CONSIDERANDO que a situação relatada pode configurar falha na prestação do serviço público de saúde voltado à população trans, com potencial violação aos princípios da integralidade e da universalidade do Sistema Único de Saúde (art. 196 e art. 198 da Constituição Federal c/c arts. 2º e 7º da Lei nº 8.080/1990);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, que redefine e amplia o Processo Transsexualizador no âmbito do SUS e, em seu Anexo I, item 1.8, exige que o estabelecimento habilitado na modalidade ambulatorial (Código 30.02) conte, no mínimo, com equipe de referência composta por 1 (um) psiquiatra ou psicólogo, 1 (um) assistente social, 1 (um) endocrinologista ou clínico geral e 1 (um) enfermeiro, além de responsável técnico com experiência comprovada na área, exigência que, à vista dos fatos noticiados, indica não estar sendo integralmente observada pelo Ambulatório Trans Murilo Gonçalves;

CONSIDERANDO que a mesma Portaria GM/MS nº 2.803/2013 condiciona a manutenção da habilitação ao cumprimento continuado das normas de estrutura assistencial, prontuário único e garantia de acesso a exames laboratoriais e de imagem necessários ao Processo Transsexualizador, sob pena de suspensão da habilitação pelo gestor federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e de adoção das medidas extrajudiciais e, se necessário, judiciais cabíveis para a tutela do direito à saúde dos usuários do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROPAC com o objetivo de apurar os fatos relativos a não conformidades técnicas no funcionamento do Ambulatório Trans Murilo Gonçalves, no Hospital Giselda Trigueiro, localizado no Município do Natal.

Art. 2º Para a instrução do PROPAC, determina-se a adoção das seguintes providências:

I – expedição de ofício à Coordenação do Ambulatório Trans Murilo Gonçalves e, posteriormente, à Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), para que prestem esclarecimentos e apresentem documentos quanto aos quesitos elencados no art. 3º desta Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – requisição, junto à Sesap, de cópia do processo de habilitação do Ambulatório Trans Murilo Gonçalves perante o Ministério da Saúde/Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), ou de declaração formal de sua inexistência, incluindo, se houver, o Formulário de Vistoria previsto no Anexo II da Portaria GM/MS nº 2.803/2013;

III – comunicação à Coordenação do NUDEV para conhecimento, bem como para informar se existem reclamações individuais formalizadas perante o referido Núcleo quanto ao objeto deste PROPAC;

Art. 3º Oficie-se à Coordenação do Ambulatório Trans Murilo Gonçalves para, em 15 (quinze) dias úteis, prestar as seguintes informações:

- Quais tipos de hormônios são disponibilizados pela unidade?
- Existe protocolo formal para dispensação hormonal a pessoas trans? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral do documento.
- Dentre os hormônios previstos no protocolo, quais estão atualmente disponíveis para dispensação e quais se encontram em falta, especificando, para cada item em desabastecimento, a apresentação farmacêutica e a data de início da falta.
- Quais medidas administrativas foram adotadas para a regularização do fornecimento, inclusive o estágio atual do processo de aquisição conduzido pelo próprio Hospital Giselda Trigueiro (número do processo licitatório ou de dispensa/inexigibilidade)?
- Qual o quantitativo atual de pacientes cadastrados no ambulatório em terapia hormonal e, dentre estes, quantos se encontram, no momento, sem acesso ao medicamento em razão da falta em estoque?
- Qual o quantitativo atual de profissionais médicos responsáveis pelos atendimentos do ambulatório, com indicação da especialidade de cada um, e quais os dias e horários de atendimento?
- Existe equipe multidisciplinar de referência no serviço? Em caso afirmativo, qual sua composição nominal e a carga horária de cada profissional?
- A equipe de referência do serviço atende à exigência mínima prevista no item 1.8 do Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.803/2013 — 1 (um) psiquiatra ou psicólogo, 1 (um) assistente social, 1 (um) endocrinologista ou clínico geral e 1 (um) enfermeiro —, tendo em vista que a reportagem menciona a existência de apenas 1 (uma) profissional médica responsável pelo atendimento? Em caso negativo, quais as providências em curso para adequação?
- A unidade possui responsável técnico formalmente designado para o serviço, com comprovação de titulação e experiência na área do Processo Transsexualizador, conforme exigido no item 1.8 do Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.803/2013? Encaminhar o ato de designação e o comprovante de qualificação profissional correspondente.
- O Ambulatório Trans Murilo Gonçalves encontra-se formalmente habilitado junto ao Ministério da Saúde/SCNES, na modalidade ambulatorial prevista na Portaria GM/MS nº 2.803/2013 (Código 30.02)? Encaminhar comprovante de habilitação e o código CNES do serviço.
- Quais exames laboratoriais necessários ao acompanhamento da terapia hormonal estão atualmente disponíveis diretamente na unidade, quais dependem de encaminhamento a serviço externo, e quais não estão sendo disponibilizados no momento? Neste último caso, especificar o motivo da indisponibilidade e o tempo médio de espera para realização.
- O acesso ao Ambulatório Trans Murilo Gonçalves ocorre em regime de “porta aberta” (livre demanda) ou mediante regulação pelo sistema estadual (Central de Regulação)? Em caso de regulação, qual o tempo médio de espera entre o encaminhamento e a primeira consulta?
- O serviço mantém fluxo estruturado de encaminhamento, por meio do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para realização de cirurgia de transgenitalização em estabelecimentos habilitados pelo Ministério da Saúde? Em caso afirmativo, detalhar esse fluxo, o quantitativo atual de pacientes cadastrados para essa finalidade e o tempo médio de espera. Em caso negativo, esclarecer como se dá o encaminhamento desses casos.

Art. 4º Publique-se.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Cláudia Carvalho Queiroz

Defensora Pública do Estado

10ª Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-6GE4I2BO7K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-6GE4I2BO7K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019-DPERN

Processo Administrativo nº 06410017.001184/2026-48

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO R. FEIJÃO, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, brasileiro, casado, com residência nesta Capital.

CONTRATADA: ADRIANA FERNANDES SANTA ROSA FÉLIX, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.796.234-**, e RENATA FERNANDES SANTA ROSA FÉLIX, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.555.754-**, sendo esta última representada pela Sra. NILZA MARIA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.789.904-**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 13/2019-DPE/RN, no tocante ao valor da contratação, em função da aplicação do reajuste de preços previsto na cláusula quinta do referido instrumento contratual, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026, conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo SEI/RN nº 06410017.001184/2026-48, de forma que o valor mensal da locação passará a ser de R\$ 6.287,86 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), totalizando um acréscimo mensal de R\$ 120,08 (cento e vinte reais e oito centavos), com fundamento no art. 55, inciso III, art. 40, inciso XI, e art. 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993; arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 8.245/1991; Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 13/2019-DPE/RN; Cláusula Terceira do Oitavo Termo Aditivo; e no princípio da anualidade.

Em razão disso, a Cláusula Quinta do referido contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – do Valor do Aluguel e do Reajuste

5.1. O valor mensal da locação será de R\$ 6.287,86 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo para o período de 12 (doze) meses o valor total de R\$ 75.454,32 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), podendo ser reajustado através de negociação entre as partes e dentro do limite estabelecido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV.

5.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do último reajuste, mediante provocação formal da LOCADORA ou do LOCATÁRIO.

5.2.1. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou outra alteração contratual.

5.2.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceitará negociar a adoção de valor compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

DO REAJUSTE DO VALOR: Resta concedido reajuste de 1,950140% sobre o valor mensal de R\$ 6.167,58 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), constante na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 13/2019-DPE/RN, reajustada a partir do presente Termo de Apostilamento, obtido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026.

Com a aplicação do reajuste, o valor mensal da locação passará a ser de R\$ 6.287,86 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), totalizando um acréscimo mensal de R\$ 120,28 (cento e vinte reais e vinte e oito centavos).

Em razão do reajuste, objeto deste instrumento, o valor relativo ao período de 12 (doze) meses de execução do contrato passa a corresponder à importância de R\$ 75.454,32 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Os valores reajustados produzirão efeitos retroativos a 19 de junho de 2026, data de início da nova vigência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.36.15 Locação de Imóveis; Grupo Programação Financeira: 013 Locação de Imóveis - Pessoa Física.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O reajuste de preços teve por supedâneo a previsão contida no art. 55, inciso III, no art. 40, inciso XI, e no art. 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 8.245/1991, na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 13/2019-DPE/RN e, ainda, Cláusula Terceira do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2019-DPE/RN.

Natal/RN, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-O8290DPLTW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-O8290DPLTW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 212/2026-DPE/RN

Processo Originário nº 06410002.003854/2024-68

Processo de execução nº 06410007.002285/2026-55

Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 32/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: T K INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE CONFECÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.744.806/0001-02, sediada à Avenida New York, Sala 01, Jardim Novo Mundo, Goiania/GO, CEP 74.713-440, representada legalmente por Thiago de Souza Pereira.

Objeto: Aquisição de 100 (cem) Camisas Personalizada em dry fit com tecidos de fios sintéticos (poliéster, poliamida) e elastano Estampa em Sublimação Tamanho PP ao XGG 4x0 cores, arte e cores a serem definidas pela CCSC, correspondente ao item 33 da Ata de Registro de Preços nº 32/2025-DPE/RN.

Valor Global: O valor global é de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), correspondente a 100 (cem) camisas, com valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0500 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.23 Material de uniformes, tecidos e aviamentos.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 17 de julho de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-X6O9R3LXFM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-X6O9R3LXFM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026

Portaria nº 230/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, para exercer a função de Membro Titular do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, para exercer a função de Membro Suplente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 228/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.957, em 24 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16196

Defensoria Pública

Natal, 18 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=FSKXRJNDMQ-F3WB9JEKN2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FSKXRJNDMQ-F3WB9JEKN2-P2TH9ZW2VI

